



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI 42/2025

Institui no Município de Boa Esperança – ES o “Dezembro Vermelho”, mês dedicado à prevenção, diagnóstico e tratamento do HIV/ AIDS e outras ISTs, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 254 do Regimento Interno, e tendo aprovado o presente Projeto de Lei nº 031/2025, resolve enviá-lo a Vossa Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, para os fins constitucionais.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Esperança – ES, o “Dezembro Vermelho”, a ser realizado anualmente durante o mês de dezembro, dedicado à conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento do HIV/AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

Parágrafo único. A cor vermelha é adotada como símbolo do Dezembro Vermelho por sua associação ao laço vermelho, internacionalmente reconhecido na luta contra o HIV/AIDS, representando a solidariedade, o respeito e a urgência na conscientização, prevenção e combate ao estigma relacionado à doença.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança- ES, 05 de novembro de 2025.


JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
PRESIDENTE

RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO

